



**DECRETO Nº 8.085, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Corrige monetariamente os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para contribuintes que presta serviço sob forma de trabalho pessoal”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam corrigidos monetariamente os valores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, constante no Decreto Municipal nº 7.790/2020 de acordo com o Art. 27, parágrafo único da Lei Complementar nº 65/2013 e § 3º do Art. 10 do Decreto 6.049/2014, para o exercício de 2022, assim discriminados:

<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Atividades que exijam formação em nível superior, por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	658,59
Atividades que exijam formação em nível técnico, por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	421,52
Atividades que não exijam formação escolar específica, por trabalho pessoal do próprio contribuinte.	158,01

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 10 de dezembro de 2021.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em  
10/12/2021

  
Secretário Municipal de Governo.